



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.963, de 12 de novembro de 2001.

Constitui a Comissão Permanente de Zoneamento do Município, nos termos do artigo 39 da Lei Complementar Municipal nº 57, de 07 de novembro de 2000.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a **Comissão Permanente de Zoneamento do Município**, nos termos do artigo 39 da Lei Complementar Municipal nº 57, de 07 de novembro de 2000, a ser composta pelos membros abaixo relacionados, considerando-se relevantes os serviços por eles prestados:

I – 01 (um) membro da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Mococa:

- **Hosana Celi da Costa Cossi**

II – 01 (um) membro do CRECI:

- **Onivaldo Roque Escoqui**

III – 01 (um) membro do Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Mococa:

- **Rodolfo Jesus Pontes Filho**

IV - 01 (um) membro do Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Mococa:

- **Eliane Pessin Mouro**

Art. 2º - Caberá aos membros da Comissão Permanente de Zoneamento do Município se reunir sempre que necessário para apreciar e dar encaminhamento aos casos pendentes e tratar dos casos omissos decorrentes da Lei Complementar nº 57, de 07 de novembro de 2000, bem como, passados 02 (dois) anos de vigência



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.963, de 12 de novembro de 2001.

da referida Lei Complementar, propor ao Poder Executivo Municipal a atualização da mesma a título de ajuste corretivo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 3.958, de 26 de outubro de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 12 de novembro de 2001.


APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal


DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica